



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 95443/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Emas

DATA DE ENTRADA: 25/07/2025

ASSUNTO: Licitação - 00009/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - ASSESSORIA CONTÁBIL AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, COM INFORMAÇÕES SOCIAIS, PREVIDÊNCIAS E FISCAIS NOS SISTEMAS, ESOCIAL, DCTF, MIT, EFD-REINF CP, EFD-REINF RET, DCTFWEB, DIRF, RAIS E OUTROS, COMO TAMBÉM O ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE DA EMPRESA JUNTO AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS PB

INTERESSADOS: Pedro Alves de Maria

Razão Social/Nome: ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES – ME
CNPJ/CPF (MF) nº 11. 103.448/0001-57
Endereço: Rua Francisco Macena nº 06 Brasília CEP: 58700-482
Cidade: Patos -Estado: PB
Fone: (83) 3400-0242 **E:mail:** previconcontabilidade@gmail.com



PROPOSTA DE PREÇOS

Em atendimento a solicitação da comissão de licitação informamos a seguir o nosso preço para contratação de empresa com prestação de serviços de Assessoria Contábil ao setor de recursos humanos, com informações Sociais, Previdências e fiscais nos sistemas, E-SOCIAL, DCTF, MIT, EFD-REINF CP, EFD-REINF RET, DCTFWEB, DIRF, RAIS E OUTROS, como também o acompanhamento da regularidade da empresa junto aos órgãos fiscalizadores, da CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS – PB.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa com prestação de serviços de Assessoria Contábil ao setor de recursos humanos, com informações Sociais, Previdências e fiscais nos sistemas, E-SOCIAL, DCTF, MIT, EFD-REINF CP, EFD-REINF RET, DCTFWEB, DIRF, RAIS E OUTROS, como também o acompanhamento da regularidade da empresa junto aos órgãos fiscalizadores.	Mês	12	2.000,00	24.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro mil reais)

PRAZO: 12 MESES

PAGAMENTO: MENSAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES
 CNPJ: 11.103.448/0001-57
 E-MAIL: previconcontabilidade@gmail.com
 TEL. 83 3400-0242



Declaro expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Patos, 04 de Julho de 2025.


Rogerio Lacerda Estrela Alves
Representante Legal
CNPJ: 11.103.448/0001-57



ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES
CNPJ: 11.103.448/0001-57
E-MAIL: previconcontabilidade@gmail.com
TEL. 83 3400-0242



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referir-se a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ROSILDO ALVES DE MORAIS		(mãe) MARIA SALETE LACERDA ALVES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/02/1982	IDENTIDADE (número) 2476139 2ª VIA	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 008.330.824-50			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PROFESSOR JOSE ARAUJO			NÚMERO 1016
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GUANABARA	CEP 58.701-340	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5017
MUNICÍPIO PATOS			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA VIDAL DE NEGREIROS			NÚMERO 135
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO BRASÍLIA	CEP 58.700-330	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5017
MUNICÍPIO PATOS	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 6920601 Atividade secundária 9511800 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Rogério Lacerda Estrela Alves</i>			
DATA DA ASSINATURA 21/07/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rogério Lacerda Estrela Alves</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMER			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Neucyr Chaves Rolim</i> Substituto <u>21/07/09</u>		AUTENTIK JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/07/2009 SOB Nº: 25101128739 Protocolo: 09/013919-4, DE 22/07/2009 <i>Neucyr Chaves Rolim</i> NEUCYR CHAVES ROLIM SECRETARIA GERAL	



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101128739		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ROSILDO ALVES DE MORAIS		(mãe) MÁRIA SALETE LACERDA ALVES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/02/1982	IDENTIDADE (número) 2476139 2ª VIA	Órgão emissor SSP	UF PB
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX		CPF (número) 008.330.824-50	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PROFESSOR JOSÉ ARAÚJO			NÚMERO 1016
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GUANABARA	CEP 58.701-340	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5017
MUNICÍPIO PATOS			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA VIDAL DE NEGREIROS			NÚMERO 135
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO BRASÍLIA	CEP 58.700-330	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5017
MUNICÍPIO PATOS	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 6920601 Atividade secundária 9511800 8599603 8599604 XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LOCAÇÃO DE SOFTWARES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA TREINAMENTO EM INFORMÁTICA TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11103448000157	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gereente) <i>Rogério Lacerda Estrela Alves ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 21/01/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rogério Lacerda Estrela Alves</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Giuseppe Marconi C. da Souza</i> Interventor Singular 21/01/2010	AUTENT. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICADO O REGISTRO EM 22/01/2010 SOB Nº 20100012167 Protocolo: 10.001216-7, DE 21/01/2010 Empresa: 25 1 0112873 9 <i>Neuzyr Chaves Rolim</i> NEUCYR CHAVES ROLIM SECRETÁRIA GERAL		
			16* 3866

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de Patos – PB, nascido em 20/02/1982, Empresário, número do documento 008.330.824-50, residente e domiciliado no(a): RUA PROFESSOR JOSE ARAUJO 1016, MATERNIDADE, Patos - PB, CEP 58701-340 ; TITULAR da Empresa Individual ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES, com sede na Rua HORACIO NOBREGA, 3003, Sala 1, Bairro Belo Horizonte, Cidade Patos-PB, CEP 58704-000, inscrita no CNPJ nº 11.103.448/0001-57, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº 25101128739, assim resolve alterar dados de sua empresa individual conforme cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Altera o endereço da sede para a Rua Francisco Macena, N° 06, ANDAR PRIMEIRO SALA, Bairro Brasília, Cidade Patos-PB, CEP 58700-482.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital fica elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

CLAUSULA TERCEIRA: Por fim, permanecem inalteradas as cláusulas contratuais não modificadas pelas condições acima mencionadas;

E por estar justo e acertado, assina o presente instrumento, para que se produzam os Jurídicos e legais efeitos.

Patos-PB, 15 de Fevereiro de 2024

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00833082450	ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2024 10:06 SOB N° 20240494920.
PROTOCOLO: 240494920 DE 19/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402221667. CNPJ DA SEDE: 11103448000157.
NIRE: 25101128739. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/02/2024.
ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 1876092

Razão Social: ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES

Nome Fantasia:

CNPJ: 11.103.448/0001-57

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 6920-6/01 - Atividades de contabilidade (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Exerce no endereço), 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Exerce no endereço), 8219-9/01 - Fotocópias (Exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Exerce no endereço), 8599-6/03 - Treinamento em informática (Exerce no endereço)

Município: Patos **Endereço:** RUA FRANCISCO MACENA, 06, ANDAR PRIMEIRO SALA, BRASILIA

CEP: 58700482

Local e data: Município de Patos, quarta, 28 de fevereiro de 2024

Vencimento:

ADILSON DA SILVA SANTOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Observação

Código de Autenticidade: **24GC1NOBA6**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEONARDO GUEDES DOS SANTOS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que o Alvará – Licença para Localização e Funcionamento da empresa **ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES - Número: 1876092** (inscrita no CNPJ sob o n.º **11.103.448/0001-57**) – com **código de autenticidade: 24GC1NOBA6** - continua válido e regular.

Certifico por fim, que a ausência de validade para o Alvará de Localização e Funcionamento se fundamenta na revogação da Lei Complementar Municipal n.º 004/2017 e a repriminção da Lei Municipal n.º 3.541/2006 determinada pela Lei Complementar Municipal n.º 009/2019.

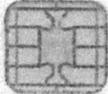
O referido é verdade e dou fé.

Patos – PB, 24 de janeiro de 2025.

Tânia Maria Dantas Ramos
Auditora Fiscal de Tributos
Matrícula n.º 31549401.

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

DO ESTADO DA PARAÍBA



CATEGORIA Nº DO REGISTRO
CONTADOR PB-007327/C-0

NOME
ROGERIO LACERDA ESTRELA
ALVES



FILIAÇÃO
ROSILDO ALVES DE MORAIS
MARIA SALETE LACERDA ALVES

Rogério Lacerda Estrela Alves
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO 28/02/1982 NACIONALIDADE BRASILEIRA NATURALIDADE PATOS-PB
DIPLOMAÇÃO 19/12/2012 CPF 008.330.824-60 RG 2.476.139 SSP-PB
TÍTULO TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)
DACHABEL EM CIÊNCIAS CONTÁBIS UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ
Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 16 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO
10/11/2014

Gloydson Trojano Farias
PRESIDENTE DO CRC

DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Av. Estácio Pessoa, 174 - Centro
CEP 54780-920 - Patos - Paraíba
Tel.: (83) 3421-2725
Fax: (83) 3421-6020

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
Patos-PB 26/01/2017 09:11:13
MARIA CECI QUEIROZ VILAR OLIVEIRA - Escrevente Autorizada
[2017-005218] EMOL:R\$ 2,31 FARPEN:R\$ 0,27 FEPJ:R\$ 0,46 ISS:R\$ 0,00
SELO DIGITAL: AEM97200-PCTS *maria ceci*
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE SERVIDORES

DIP-93




2º OFÍCIO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

WANDERLEY

2º OFÍCIO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
M. DINALDO MEDEIROS WANDERLEY
Edna Guedes Wanderley
Gustavo Guedes Wanderley
TABELÃO

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
Patos-PB 18/03/2022 11:06:51
ZUETANIA MEDEIROS DE LUCENA - Escrevente Substituta
[2022-0038863] EMOL:R\$ 2,82 FARPEN:R\$ 0,34 FEPJ:R\$ 0,56 ISS:R\$ 0,14
SELO DIGITAL: AMR48369-2148
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2.476.139 28VIA 12 AGU 2002

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES
Resilde Alves de Moraes
Maria Salete Lacerda Alves
Patos-PB 20.02.1982

Cert. Nanc. 18461. Fis. 36v. Liv. A-17
Cart. Patos-PB
008330824-50

2º OFÍCIO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

WANDERLEY

2º OFÍCIO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
M. DINALDO MEDEIROS WANDERLEY
Edna Guedes Wanderley
Gustavo Guedes Wanderley
TABELÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA PARAIBA

CATEGORIA
CONTADOR

NOME
ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES

PROFISSIONAL
ROSELDO ALVES DE MORAIS
MARIA SALETE LACERDA ALVES

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

Nº DO REGISTRO
PB-0073270-0



2º OFÍCIO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

WANDERLEY

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
Patos-PB 18/03/2022 11:06:51
ZUETANIA MEDEIROS DE LUCENA - Escrevente Substituta
[2022-003887] EMOL:R\$ 2,82 FARPEN:R\$ 0,34 FEPJ:R\$ 0,56 ISS:R\$ 0,14
SELO DIGITAL: AMR48369-NS91
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
Patos-PB 18/03/2022 11:06:51
ZUETANIA MEDEIROS DE LUCENA - Escrevente Substituta
[2022-003888] EMOL:R\$ 2,82 FARPEN:R\$ 0,34 FEPJ:R\$ 0,56 ISS:R\$ 0,14
SELO DIGITAL: AMR48370-VM1V
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE HABITACAO
CARTEIRA NACIONAL DE HABITACAO

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES

SOC. HABITACAO - CRI. HABITACAO
2476139 SER PB

CNPJ
008.330.824-50 DATA INSCRICAO
20/02/1982

PROFISSIONAL
ROSELDO ALVES DE MORAIS
MARIA SALETE LACERDA ALVES

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1029999008

REGISTRO PLATIFICADO

029999008

SOCIAL
PATOS, PB

DATA EMISSAO
17/04/2015

0802178044
PBO30467438

2º OFÍCIO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

WANDERLEY

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.103.448/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/07/2009
NOME EMPRESARIAL ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES ME	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 85.99-6-03 - Treinamento em informática 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R FRANCISCO MACENA	NÚMERO 06	COMPLEMENTO ANDAR PRIMEIRO SALA
CEP 58.700-482	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	MUNICÍPIO PATOS
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO ROGERIOECOPLAN@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (83) 9919-0100		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/01/2025** às **09:36:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

1009
15 12 13 00 324

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

O Empresário, ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES estabelecido na RUA VIDAL DE NEGREIROS nº 135, , BRASÍLIA, CEP: 58.700-330, PATOS, PB, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

PATOS, 21 de Julho de 2009

Assinatura : *Rogério Lacerda Estrela Alves*

Nome do Empresário : ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 4104199
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICADO DE REGISTRO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/07/2009 SOB Nº: 20090139208
Protocolo: 09713920-8, DE 22/07/2009
Empresa: 25 1 0112873 9
ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES
NEUCYR CHAVES ROLIM
SECRETÁRIA GERAL



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa PREVICON ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. 11.103.448/0001-57 com escritório regional á Rua Horácio Nóbrega, 3003 –Patos – PB, prestou serviços de contabilidade e assessoramento técnico e administrativo a **Câmara Municipal de Cacimba de Areia**– PB durante os exercícios de 2013, 2014 e 2015; tendo como responsável técnico o contador o Sr. ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES, CRC N° 007327, CPF N°. 008.330.824-50, com pleno êxito e eficiência os serviços contratados, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela citada Empresa Foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone tecnicamente.

Cacimba de Areia – PB, 17 de Junho de 2015.



Jose Gonsalves Neto

José Gonsalves Neto
Presidente

<p>DINAMÉRICO WANDERLEY SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL</p> <p><small>Av. DONALDO MEDEIROS WANDERLEY TABELÃO</small> <small>Edifício Graden Wanderley 1ª Subdivisão</small> <small>Centro Graden Wanderley 2ª Subdivisão</small></p>	<p><small>Av. Estácio Pessoa, 174 - Centro CEP 56700-020 - Patos - Paraíba Tel: (83) 3421-2725 Fax: (83) 3421-6020</small></p>
<p>Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....</p> <p>JOSE GONSAVES NETO.....</p> <p>Em test.da verdade. Patos-PB 19/06/2015 10:13:29</p> <p>ZULETANIA MEDEIROS DE LUCENA - CAIXA</p> <p>[2015-013664]ENOL:R\$ 7,75 FARPEN:R\$ 0,23 FEPJ:R\$ 0,23</p> <p>SELO DIGITAL: AB047435-V5DI</p> <p><small>Confira a autenticidade em: https://portal.digital.tpb.jus.br</small></p>	





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa PREVICON ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. 11.103.448/0001-57 com escritório regional á Rua Horácio Nóbrega, 3003 –Patos – PB, prestou serviços de confecção do arquivo digital com digitalização das despesas da **Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas**– PB durante os exercícios de 2013 a 2016; tendo como responsável técnico o contador o Sr. ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES, CRC N° 007327, CPF N°. 008.330.824-50, com pleno êxito e eficiência os serviços contratados, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela citada Empresa Foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone tecnicamente.

Cajazeirinhas – PB, 08 de Novembro de 2016.

DINAMÉRICO
WANDERLEY


Cristovão Amaro da Silva Filho
Prefeito Constitucional

DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
R. BRUNO MENEZES WANDERLEY, 17 - Patos - PB
R. BRUNO MENEZES WANDERLEY, 17 - Patos - PB

Dr. Edilberto Pessoa, 174 - Centro
CEP 56700-009 - Patos - Paraíba
Tel. (83) 3421-7775
Fax: (83) 3421-8828

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
CRISTOVAO AMARO DA SILVA FILHO.....

Em test. da verdade. Patos-PB 20/02/2016 11:47
VILHA DE LUCENA MORAIS - ESCRITURARIA

[2017-003843]EJMDL:R# #9,23 FARPEN:R# 0,27 FEFOR:R# 1,85 ISS:R#
SELO DIGITAL: AES05976-MFUI

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>





ESTADO DA PARAIBA
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE CACIMBAS
CNPJ: 11.203.325/0001-98 RUA TERTO CUNHA, 26, CACIMBAS - PB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa PREVICON ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. 11.103.448/0001-57 com escritório regional á Rua Horácio Nóbrega, 3003 –Patos – PB, Prestou serviços contábeis na assessoria ao setor de Recursos humanos, com as informações em GFIP, RAIS, DIRF, DCTF Como também o acompanhamento da regularidade da empresa junto aos órgãos fiscalizadores. **Instituto de Seguridade Social do Município de Cacimbas – PB** durante o exercício de 2013,2014, 2015 2016 e 2017; tendo como responsável técnico o contador o Sr. ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES, CRC N° 007327, CPF N°. 008.330.824-50, com pleno êxito e eficiência os serviços contratados, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela citada Empresa Foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone tecnicamente.

Cacimbas – PB, 22 de Maio de 2017.

Dimas da Cunha de Lima
Presidente

Dimas da Cunha de Lima
Diretor Presidente
IMCA

DINAMÉRICO WANDERLEY SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Av. Eutímio Melo, 174 - Patos - PB
 CEP: 56700-218 - Patos - Paraíba
 Tel.: (83) 3425-7715
 Fax: (83) 3425-8020

OFÍCIO DE NOTAS
 Patos - Paraíba
 Fone: (83) 3425-2736
 Fax: (83) 3425-6020

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
 DIMAS DA CUNHA DE LIMA.....

 Em test.da verdade. Patos-PB 07/04/2020 10:26:09
 ZUETANIA MEDEIROS DE LUCENA - ESCRIVENTE
 T2020-005911JEMOL:R# 10,22 FARPEN:R# 0,30 FEPJ:R# 2,09 ISS:R# 0,51
 SELO DIGITAL: AJ253400-R7U0

Confira a autenticidade em <https://selodigital.trib.jus.br>



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
CNPJ: 01.612.690/0001-00 Rua Severino Soares costa- S/N

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que o contabilista Sr. ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES, inscrito no CRC N° 7.327, CPF N°. 008.330.824-50 e RG N° 2.476.139 2° via, com escritório regional situado na Rua Horácio Nóbrega, 3003, cidade Patos = PB, prestou serviços de contabilidade pública e assessoramento técnico e administrativo a **Prefeitura Municipal de São Bentinho** – PB durante o período de 2013 a 2018; com pleno êxito e eficiência os serviços contratados, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pelo citado contador. Foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone tecnicamente.

SÃO BENTINHO – PB, 10 de Janeiro de 2018.


Giovana Leite Cavalcanti Olímpio
Prefeita Constitucional



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
 CNPJ: 01.612.684/0001-45 Rua Raimundo Silva Nº 301 CENTRO Passagem
 CEP: 58.734-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 11.103.448/0001-57 com escritório regional á Rua Horácio Nóbrega, 3003 –Patos – PB, prestou serviços de Contabilidade e Assessoramento Técnico e Administrativo com as informações em **GFIP, RAIS, DIRF, DCTF a Prefeitura Municipal de Passagem**– PB durante os exercícios de 2013 á 2020; tendo como responsável técnico o contador o Sr. ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES, CRC Nº 007327, CPF Nº. 008.330.824-50, com pleno êxito e eficiência os serviços contratados, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela citada Empresa Foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone tecnicamente.

Passagem – PB, 30 de Dezembro de 2020.


 Alexandre Silva Martins
 Secretário de Finanças
 CPF: 022.168.514-69

DINAMÉRICO WANDERLEY
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Rua DINALDO MEDeiros WANDERLEY TARELLIO Edina Gusdin Wanderley Gustavo Gusdin Wanderley
 TARELLIO P. Substituto P. Substituto

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
 ALEXANDRE SILVA MARTINS.....
 Em test.da verdade. Patos-PB 04/08/2021 09:54:01
 ZULETANIA MEDEIROS DE LUCEANA - Escrevente Substituta
 [2021-016391]EMOL:R\$ 10,47 FARPEN:R\$ 0,31 FEPJ:R\$ 2,09 ISS:R\$ 0,52
 SELLO DIGITAL: ALW05019-EVB4
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>





GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
 CNPJ: 01.612.684/0001-45 Rua Raimundo Silva Nº 301 CENTRO Passagem
 CEP: 58.734-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 11.103.448/0001-57 com escritório regional á Rua Horácio Nóbrega, 3003 –Patos – PB, prestou serviços de Contabilidade e Assessoramento Técnico e Administrativo com as informações em **GFIP, RAIS, DIRF, DCTF** a **Prefeitura Municipal de Passagem**– PB durante os exercícios de 2013 á 2020; tendo como responsável técnico o contador o Sr. ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES, CRC Nº 007327, CPF Nº. 008.330.824-50, com pleno êxito e eficiência os serviços contratados, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela citada Empresa Foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone tecnicamente.

Passagem – PB, 30 de Dezembro de 2020.

DINAMÉRICO
WANDERLEY

Magno Silva Martins
 Prefeito Constitucional

DINAMÉRICO WANDERLEY
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 RA. DONALDO MEDEIROS WANDERLEY TABELÃO
 Edina Guadalupe Wanderley 1ª Substituta
 Genivaldo Guadalupe Wanderley 2ª Substituto

Av. Epitácio Pessoa, 174 - Centro
 CEP: 58750-020 - Patos - Paraíba
 Tel.: (83) 3421-2725
 Fax: (83) 3421-8828



Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
 MAGNO SILVA MARTINS.....

 Em test.da verdade. Patos-PB 04/08/2021 09:53:05
 ZUETANIA MEDEIROS DE LUCENA - Escrevente Substituta
 [2021-016390]EMDL:R\$ 10,47 FARPEN:R\$ 0,31 FEPEJ:R\$ 2,09 ISS:R\$ 1,52
 SELO DIGITAL: ALM05018-RMVA
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CNPJ: 08.885.287/0001-96

Rua Lourenço Dantas, SN Centro - Catingueira – PB CEP: 58.715-000

E-MAIL: prefeitura@catingueira.pb.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que o Contabilista o Sr^o Rogerio Lacerda Estrela Alves, inscrito no CRC/PB-007327/O-0, CPF Nº: 008.330.824-50, RG Nº: 2.476.139, SSP-PB, com escritório regional a Rua Hórcio Nobrega, 3003 na cidade de Patos – PB, Prestou Serviços Técnicos Especializados na Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública, Informações Sociais, Previdências e Fiscais nos sistemas E-SOCIAL, DCTF, DCTFWEB, DIRF, RAIS E OUTROS. À **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA, Gestão 2022**, planejando, elaborando e acompanhando a gestão fiscal, até a decisão final dos atos e fatos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e outros órgãos fiscalizadores., com pleno êxito e eficiência os serviços contratados, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone tecnicamente.

Catingueira – PB, 29 Dezembro de de 2022.

Suélio Felix de Alencar
Prefeito Constitucional



DINAMÉRICO WANDERLEY SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL		Av. Espírito Santo, 174 - Centro CEP: 58700-020 - Patos - Paraíba Tel: (31) 3421-2725 Fax: (31) 3421-4825
Adv. DINALDO MEDEIROS WANDERLEY TABELADO	Edina Guades Wanderley 1ª Substituta	Gustavo Guades Wanderley 2ª Substituta
Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:..... SUELIO FELIX DE ALENCAR***** ***** Em test.dá verdade. Patos-PB 26/01/2023 11:47:30 ZUETANIA MEDEIROS DE LUCEMA - Escrevente Substituta [2023-001978]EMDL:R\$ 12,50 FARPEN:R\$ 0,38 FEPJ:R\$ 2,50 ASS:R\$ 0,63 SELO DIGITAL: ANY58940-XP4K Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
CNPJ: 08.886.947/0001-53

Endereço: Rua Tenente Irineu Lacerda, 84 Curral Velho -PB.
CEP: 58.990-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que o contabilista Sr°. **Rogério Lacerda Estrela Alves**, inscrita no CRC nº **7.327**, CPF nº, **008.330.824-50** e RG nº **2.476.139**, SSP-PB com escritório regional, CNPJ:**11.103.448/000157** situado á Rua Horácio Nóbrega, 3003 -Patos - PB, prestou serviços técnicos contábeis na assessoria ao setor de recursos humanos, com as informações em , E-SOCIAL, DCTF, DCTFWEB, DIRF, RAIS E OUTROS como também o acompanhamento da regularidade da empresa junto aos órgãos fiscalizadores, confecção do arquivo digital com a digitalização de todas as despesas, licitações e outros documentos necessários com concessão de uso de software de busca de documentos capturem. **À Prefeitura Municipal de Curral Velho- PB** gestão de 2021 à 2022; com pleno êxito e eficiência aos serviços contratados, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela citada Empresa Foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone tecnicamente.

Curral Velho- PB, 30 de Dezembro de 2022.

DINAMÉRICO WANDERLEY

Tacio Samuel Barbosa Diniz
Tacio Samuel Barbosa Diniz

Prefeito Constitucional

DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
R. DINALDO MEDEIROS WANDERLEY - Edifício Casarão Wanderley - Câmara Casarão Wanderley
TABELÃO 1º Substituta 2º Substituta



Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
TACIO SAMUEL BARBOSA DINIZ*****
Em test, da verdade. Patos-PB 26/01/2023 11:48:43
ZUETANIA MEDEIROS DE LUCENA - Escrivente Substituta
[2023-001981]EMDL:R\$ 12,50 FARPEN:R\$ 0,38 FEPTJ:R\$ 2,50 ISS:R\$ 0,63
SELO DIGITAL: ANY56943-76AP

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA**

CNPJ: 08.607.012/0001-90 PRAÇA JOÃO PESSOA, 31 CENTRO SANTA RITA - PB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa Rogerio Lacerda Estrela Alves, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. **11.103.448/0001-57** com escritório regional á Rua Francisco Macena, N° 06 - Brasília Cidade de Patos - PB, prestou serviços técnicos especializados na área de Contabilidade Pública planejando, elaborando Serviços de Informações Sociais, Previdências e fiscais nos sistemas E-SOCIAL, DCTF, DCTFWEB, DIRF, RAIS e outros, como também o acompanhamento da regularidade da empresa junto aos órgãos fiscalizadores, gestão 2021 à 2024, tendo como responsável técnico, o Contador Sr. **ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES**, inscrito no **CRC/ PB N° 7.327**, CPF **N° .008.330.824-50**, com pleno êxito e eficiência os serviços contratados, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela citada Empresa Foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone tecnicamente.

Santa Rita - PB, 31 de Dezembro de 2024.

Jackson Alvino da Costa
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

CNPJ: 08.886.947/0001-53

Endereço: Rua Tenente Irineu Lacerda, 84 Curral Velho -PB.

CEP: 58.990-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa Rogério Lacerda Estrela Alves, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. **11.103.448/0001-57** com escritório regional á Rua Francisco Macena, N° 06 - Brasília Cidade de Patos - PB, prestou serviços técnicos especializados na área de Contabilidade Pública planejando, elaborando Serviços de Informações Sociais, Previdências e fiscais nos sistemas E-SOCIAL, DCTF, DCTFWEB, DIRF, RAIS e outros, como também o acompanhamento da regularidade da empresa junto aos órgãos fiscalizadores, gestão 2021 à 2024, tendo como responsável técnico, o Contador Sr. **ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES**, inscrito no **CRC/ PB N° 7.327**, CPF **N° .008.330.824-50**, com pleno êxito e eficiência os serviços contratados, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela citada Empresa Foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone tecnicamente.

Curral Velho - PB, 31 de Dezembro de 2024.

Tácio Samuel Barbosa Diniz
Prefeito Constitucional



CEP: 58278-000 - Ja Rua Augusto Luna, 45 - Centro

CEP: 58278-000 - Jacaraú - PB

(83) 98234-8905

prefeituramunicipaldejacarau@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa Rogerio Lacerda Estrela Alves, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. **11.103.448/0001-57** com escritório regional á Rua Francisco Macena, N° 06 - Brasília Cidade de Patos - PB, prestou serviços técnicos especializados na área de Contabilidade Pública planejando, elaborando Serviços de Informações Sociais, Previdências e fiscais nos sistemas E-SOCIAL, DCTF, DCTFWEB, DIRF, RAIS e outros, como também o acompanhamento da regularidade da empresa junto aos órgãos fiscalizadores, gestão 2021 à 2024, tendo como responsável técnico, o Contador Sr. **ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES**, inscrito no **CRC/ PB N° 7.327**, CPF **N° .008.330.824-50**, com pleno êxito e eficiência os serviços contratados, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela citada Empresa Foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone tecnicamente.

Jacaraú - PB, 31 de Dezembro de 2024.

Elias Costa Paulino Lucas
Prefeita Constitucional



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
CNPJ: 01.612.690/0001-00 Rua Severino Soares costa- S/N

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa Rogerio Lacerda Estrela Alves, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. **11.103.448/0001-57** com escritório regional á Rua Francisco Macena, N° 06 - Brasília Cidade de Patos - PB, prestou serviços técnicos especializados na área de Contabilidade Pública planejando, elaborando Serviços de Informações Sociais, Previdências e fiscais nos sistemas E-SOCIAL, DCTF, DCTFWEB, DIRF, RAIS e outros, como também o acompanhamento da regularidade da empresa junto aos órgãos fiscalizadores, gestão 2021 à 2024, tendo como responsável técnico, o Contador Sr. **ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES**, inscrito no **CRC/ PB N° 7.327**, CPF **N° .008.330.824-50**, com pleno êxito e eficiência os serviços contratados, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela citada Empresa Foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone tecnicamente.

São Bentinho - PB, 31 de Dezembro de 2024.

Monica dos Santos Ferreira
Prefeita Constitucional

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.103.448/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/07/2009
NOME EMPRESARIAL ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES ME			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 85.99-6-03 - Treinamento em informática 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 82.19-9-01 - Fotocópias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R FRANCISCO MACENA	NÚMERO 06	COMPLEMENTO ANDAR PRIMEIRO SALA	
CEP 58.700-482	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROGERIOECOPLAN@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 9919-0100	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/01/2025** às **09:36:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES
CNPJ: 11.103.448/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:01:19 do dia 07/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/10/2025.

Código de controle da certidão: **8CAD.4BB4.4319.666E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES
REGISTRO.....	: PB-007327/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.330.824-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 27/05/2025 as 09:44:09.

Válido até: 25/08/2025.

Código de Controle: 1647.7888.7543.6746.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 1751.FEC2.11CE.5F50

Emitida no dia 27/05/2025 às 09:53:46

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: 11.103.448/0001-57
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.103.448/0001-57

Certidão n°: 36285274/2025

Expedição: 27/06/2025, às 08:49:55

Validade: 24/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.103.448/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA DE RECEITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 27/06/2025

Contribuinte: ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES - ME		
Localização: FRANCISCO MACENA, 06, CASA - Bairro: BRASILIA PATOS, CEP: 58700-482		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES - ME		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
11.103.448/0001-57	00	1876092
Código Atividade: 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE		
Validade: 26/08/2025		
Observações: (Cad. Mercantil)		
VIA INTERNET		
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.html>

F2A96D70B476C00C74BC9AC8603C6E2FC1EBF28D



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 11.103.448/0001-57

Razão Social: ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES

Nome Fantasia: ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES

Certidão emitida às 08:51 de 04/07/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **v8RL.XPIV**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.103.448/0001-57
Razão Social: ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES
Endereço: R VIDAL DE NEGREIROS 135 / BRASILIA / PATOS / PB / 58700-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2025 a 15/07/2025

Certificação Número: 2025061606381616949920

Informação obtida em 26/06/2025 09:38:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PARECER JURÍDICO Nº 14/2025

ASSUNTO: Dispensa de licitação para contratação de prestação de serviços.

INTERESSADO: Presidência da Câmara Municipal de Emas/PB

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica para a formalização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, COM INFORMAÇÕES SOCIAIS, PREVIDÊNCIAS E FISCAIS NOS SISTEMAS, ESOCIAL, DCTF, MIT, EFD-REINF CP, EFD-REINF RET, DCTFWEB, DIRF, RAIS E OUTROS, COMO TAMBÉM O ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE DA EMPRESA JUNTO AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS – PB, junto à Câmara Municipal de Emas/PB.**

A Presidência da Câmara apresentou a seguinte documentação para apreciação:

Requisição do serviço;
Orçamento(s) de prestadores de serviços;
Justificativa da escolha do fornecedor e do preço;
Declaração de disponibilidade orçamentária;
Minuta do contrato.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Lei nº 14.133/2021 prevê em seu art. 75, hipóteses legais de dispensa de licitação, sendo aplicável ao caso concreto a seguinte redação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de pequeno valor, assim considerados aqueles de valor inferior a R\$ 62.725,59. (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; VALORES ATUALIZADOS.

Parágrafo 1º: Os valores referidos neste artigo serão atualizados anualmente pelo Poder Executivo federal.

Rua Vice Prefeito Antônio de Carvalho Sousa, Estação Velha, Centro
Jurídico Ronaldo Cunha Lima, Sala 1207, Campina Grande - PB

 (83) 9 8851-7761

 advseverinoloureiro@gmail.com



SEVERINO LOUREIRO

ADVOCACIA
OAB/PB 20.104

Conforme a documentação apresentada, a contratação pretendida possui valor estimado de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), inferior ao limite legal de R\$ 62.725,59. (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), o que justifica a adoção do rito de dispensa de licitação por valor, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput), além dos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, foi apresentada pesquisa de preços, que demonstra a adequação do valor contratado ao praticado no mercado, e justificativa da escolha do fornecedor, com base em critérios técnicos e objetivos.

Por fim, a minuta contratual apresentada está em conformidade com as disposições legais, especialmente quanto às cláusulas essenciais previstas no art. 92 da nova Lei de Licitações, bem como foi emitida declaração de dotação orçamentária, nos termos do art. 89 da referida norma.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, entendo que restam atendidos os requisitos legais para a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, devendo o processo seguir para as devidas providências administrativas, com destaque para:

Publicação do extrato da dispensa no prazo legal (5 dias úteis, conforme art. 75, §2º);

Assinatura do contrato com cláusulas compatíveis com o art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

Fiscalização contratual conforme previsto nos arts. 117 a 119 da referida Lei.

É o parecer.

Emas – PB, 21 de julho de 2025.

SEVERINO CATÃO CARTAXO LOUREIRO
OAB PB 20.104

Rua Vice Prefeito Antônio de Carvalho Sousa, Estação Velha, Centro
Jurídico Ronaldo Cunha Lima, Sala 1207, Campina Grande - PB

☎ (83) 9 8851-7761

✉ advseverinoloureiro@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS
(Casa Manoel Dias Neto)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
CONTRATO Nº 11/2025
DISPENSA Nº 09/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS - PB E A EMPRESA
ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES – ME – CNPJ
Nº 11.103.448/0001-57, PARA OS SERVIÇOS
CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO
NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS-PB, Estado da Paraíba, CNPJ de nº 00.774.433/0001-02, com endereço situado na DR JOSE CELINO FILHO, 162, Centro, EMAS - PB, CEP: 58.763-000 - Paraíba, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. PEDRO ALVES DE MARIA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES – ME, cadastrada no CNPJ 11.103.448/0001-57, com endereço na Rua Francisco Macena nº 06 Brasília CEP: 58700-482, Patos –Estado - PB doravante denominada CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

- a) Este contrato decorre da DISPENSA 08/2025, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

- a) O presente contrato tem por objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, COM INFORMAÇÕES SOCIAIS, PREVIDÊNCIAS E FISCAIS NOS SISTEMAS, ESOCIAL, DCTF, MIT, EFD-REINF CP, EFD-REINF RET, DCTFWEB, DIRF, RAIS E OUTROS, COMO TAMBÉM O ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE DA EMPRESA JUNTO AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS – PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	ASSESSORIA CONTÁBIL AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, COM INFORMAÇÕES SOCIAIS, PREVIDÊNCIAS E FISCAIS NOS SISTEMAS, ESOCIAL, DCTF, MIT, EFD-	MÊS	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

Página 1 de 7

Av. Doutor José Celino Filho, 162, Emas - PB, 58763-000
CNPJ Nº. 00.774.433/0001-02






ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS
(Casa Manoel Dias Neto)

REINF CP, EFD-REINF RET, DCTFWEB, DIRF, RAIS E OUTROS, COMO TAMBÉM O ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE DA EMPRESA JUNTO AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS – PB				
TOTAL GLOBAL (R\$)				R\$ 24.000,00

b) Os serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento e proposta apresentada, DISPENSA Nº 09/2025 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- d) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- h) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- i) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- j) Deverá prestar os serviços utilizando equipamentos, eletrônicos, próprios e adequados.
- m) A equipe de pessoal para execução dos serviços será de responsabilidade da contratada.
- k) Encarregar-se com as despesas de encargos previdenciários, trabalhista, civil e comercial.
- l) Manter durante a execução contratual compatibilidade com regularidade fiscal e trabalhista.

Página 2 de 7

Av. Doutor José Celino Filho, 162, Emas - PB, 58763-000
CNPJ Nº. 00.774.433/0001-02



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS
(Casa Manoel Dias Neto)

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos do serviço.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA

- a) O presente contrato terá o valor global de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), sendo pago o valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).
- b) Será emitida nota fiscal, onde os pagamentos serão efetuados mensalmente, após o atesto da prestação dos serviços, acompanhado da respectiva documentação fiscal.
- c) O presente Contrato vigorará a partir da assinatura, até 23/07/2026, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
- d) os preços contratados serão firmes e irrevogáveis.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Página 3 de 7

Av. Doutor José Celino Filho, 162, Emas - PB, 58763-000
 CNPJ Nº. 00.774.433/0001-02



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS
(Casa Manoel Dias Neto)

- a) Os preços contratados poderão sofrer revisão contratual mediante fato que justifique.
- b) O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pelo IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- c) A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- d) Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- e) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- f) Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.
- g) O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.
- h) A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- i) O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.
- b) O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 14.133/2021.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Página 4 de 7

Av. Doutor José Celino Filho, 162, Emas - PB, 58763-000
 CNPJ Nº. 00.774.433/0001-02



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS
(Casa Manoel Dias Neto)

- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 8.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 8.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Câmara Municipal de Emas-PB, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 8.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: quando aplicada por órgão do Poder Legislativo, será de competência exclusiva do Presidente da Câmara.
- 8.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

Página 5 de 7

Av. Doutor José Celino Filho, 162, Emas - PB, 58763-000
 CNPJ Nº. 00.774.433/0001-02



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS
(Casa Manoel Dias Neto)

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.2.12. O não cumprimento das obrigações contratual implica em aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA - PRAZO PARA CONTRATO e EMPENHO:

- a) A Câmara Municipal de Emas -PB, no prazo de três (03) dias depois de efetivada e homologada a Dispensa de Licitação, convocará a Empresa para a assinatura do Contrato e posterior execução dos serviços mediante Empenho, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que seja feito de forma motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- a) O pagamento pelos serviços prestados será efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal idôneo, quais sejam, as notas fiscais correspondentes, visadas e datadas pelo fiscal do processo, neste caso, sendo retidas as alíquotas legais incidentes sobre a atividade, à cargo da Tesouraria
- b) A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância deste órgão, além da já estipulada

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- a) As despesas decorrentes do objeto da presente contratação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios: 01.010 CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS – 01 031 2002 2001 MANTER AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO – 3390.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes da referida dotação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- a) Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- b) Fica eleito o Foro da comarca de Piancó -PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Página 6 de 7

Av. Doutor José Celino Filho, 162, Emas - PB, 58763-000
 CNPJ Nº. 00.774.433/0001-02



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS
(Casa Manoel Dias Neto)

c) Para firmeza e como prova de haver as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Emas-PB, 23 de julho de 2025.


PEDRO ALVES DE MARIA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE EMAS -PB


ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES - ME
CNPJ Nº 11.103.448/0001-57

Razão Social/Nome: ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES – ME
CNPJ/CPF (MF) nº 11. 103.448/0001-57
Endereço: Rua Francisco Macena nº 06 Brasília CEP: 58700-482
Cidade: Patos -Estado: PB
Fone: (83) 3400-0242 **E-mail:** previconcontabilidade@gmail.com



PROPOSTA DE PREÇOS

Em atendimento a solicitação da comissão de licitação informamos a seguir o nosso preço para contratação de empresa com prestação de serviços de Assessoria Contábil ao setor de recursos humanos, com informações Sociais, Previdências e fiscais nos sistemas, E-SOCIAL, DCTF, MIT, EFD-REINF CP, EFD-REINF RET, DCTFWEB, DIRF, RAIS E OUTROS, como também o acompanhamento da regularidade da empresa junto aos órgãos fiscalizadores, da CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS – PB.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa com prestação de serviços de Assessoria Contábil ao setor de recursos humanos, com informações Sociais, Previdências e fiscais nos sistemas, E-SOCIAL, DCTF, MIT, EFD-REINF CP, EFD-REINF RET, DCTFWEB, DIRF, RAIS E OUTROS, como também o acompanhamento da regularidade da empresa junto aos órgãos fiscalizadores.	Mês	12	2.000,00	24.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro mil reais)

PRAZO: 12 MESES

PAGAMENTO: MENSAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES
CNPJ: 11.103.448/0001-57
E-MAIL: previconcontabilidade@gmail.com
TEL. 83 3400-0242



Declaro expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Patos, 04 de Julho de 2025.


Rogerio Lacerda Estrela Alves
Representante Legal
CNPJ: 11.103.448/0001-57



ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES
CNPJ: 11.103.448/0001-57
E-MAIL: previconcontabilidade@gmail.com
TEL. 83 3400-0242



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2025 Edição N° 1744 – quarta-feira, 23 de julho de 2025. Pag.02/02

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

OBJETO: Aquisição de ar-condicionados para a rede municipal de educação de Emas–PB, através do convenio 059/2024 – Secretaria de Estado da Educação (SEE–PB). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00142/2025 - 23.07.25 – M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA - CNPJ 21.062.777/0001-50 - R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais)

Emas - PB, 23 de julho de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

OBJETO: Aquisição de ar-condicionados para a rede municipal de educação de Emas–PB, através do convenio 059/2024 – Secretaria de Estado da Educação (SEE–PB). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00143/2025 - 23.07.25 – K J DE M ANDRADE LTDA - CNPJ 49.385.374/0001-61 - R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)

Emas - PB, 23 de julho de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00025/2025

A Prefeitura Municipal de Emas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seguro veicular para da frota do município de Emas-PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto à Setor de Contratação, sediada na Rua Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, ou acessando: <http://emas.pb.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 28 de julho de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Emas - PB, 23 de julho de 2025

LIOVANIA GALDINO - Agente de Contratação

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS
(Casa Manoel Dias Neto)

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025
DISPENSA Nº 06/2025 - LEI 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CONTROLE DE PRESENÇA DIGITAL, SISTEMA DE VOTAÇÃO DIGITAL – INCLUSOS APLICATIVOS PARA TERMINAIS DE VOTAÇÃO – E CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE.

VENCEDORES:

EMPRESA: DATASHOP ASSESSORIA & TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 10.464.410/0001-47, com endereço a Rua Mancio Rodrigues, 166, Centro, Morada Nova – CE, CEP: 62.940-077.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais)

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do art. 71 § IV da Lei 14.133/2021 em consequência, fica convocado o vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos, da Lei 14.133/21 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Emas, 02 de junho de 2025.

PEDRO ALVES DE MARIA

Presidente da Câmara de Emas - PB

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Emas – PB.

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 06/2025

CONTRATADO: DATASHOP ASSESSORIA & TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 10.464.410/0001-47.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CONTROLE DE PRESENÇA DIGITAL, SISTEMA DE VOTAÇÃO DIGITAL – INCLUSOS APLICATIVOS PARA TERMINAIS DE VOTAÇÃO – E CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE

VALOR GLOBAL: 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2025.

PEDRO ALVES DE MARIA

PRESIDENTE DA CÂMARA DE EMAS – PB

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
DISPENSA Nº 09/2025 - LEI 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL AO SETOR DE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2025 Edição N° 1744 – quarta-feira, 23 de julho de 2025. Pag.02/02

RECURSOS HUMANOS, COM INFORMAÇÕES SOCIAIS, PREVIDÊNCIAS E FISCAIS NOS SISTEMAS, ESOCIAL, DCTF, MIT, EFD-REINF CP, EFD-REINF RET, DCTFWEB, DIRF, RAIS E OUTROS, COMO TAMBÉM O ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE DA EMPRESA JUNTO AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS – PB

VENCEDORES:

EMPRESA: ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES – ME, cadastrada no CNPJ 11.103.448/0001-57, com endereço na Rua Francisco Macena nº 06 Brasília CEP: 58700-482, Patos –Estado – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do art. 71 § IV da Lei 14.133/2021 em consequência, fica convocado o vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos, da Lei 14.133/21 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Emas, 21 de julho de 2025.

PEDRO ALVES DE MARIA

Presidente da Câmara de Emas - PB

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Emas – PB.

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 09/2025

CONTRATADO: ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES – ME – CNPJ Nº 11.103.448/0001-57

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMEPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, COM INFORMAÇÕES SOCIAIS, PREVIDÊNCIAS E FISCAIS NOS SISTEMAS, ESOCIAL, DCTF, MIT, EFD-REINF CP, EFD-REINF RET, DCTFWEB, DIRF, RAIS E OUTROS, COMO TAMBÉM O ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE DA EMPRESA JUNTO AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS – PB

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2025.

PEDRO ALVES DE MARIA

PRESIDENTE DA CÂMARA DE EMAS - PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/07/2025 às 11:11:42 foi protocolizado o documento sob o Nº 95443/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Emas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Alves de Maria.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Emas
Número da Licitação: 00009/2025
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 21/07/2025
Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Emas
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 24.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: ASSESSORIA CONTÁBIL AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, COM INFORMAÇÕES SOCIAIS, PREVIDÊNCIAS E FISCAIS NOS SISTEMAS, ESOCIAL, DCTF, MIT, EFD-REINF CP, EFD-REINF RET, DCTFWEB, DIRF, RAIS E OUTROS, COMO TAMBÉM O ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE DA EMPRESA JUNTO AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 24.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES ME

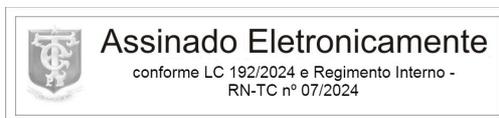
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 11.103.448/0001-57

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - A documentacao empresa rogerio lacerda	Sim	5e1030437125269e48401d02861823f0
Anexo - Atestados capacidade tecnica rogerio lacerda	Sim	ddf3b175a4da3518302eb91c000944e4
Anexo - Certidoes rogerio lacerda julho 2025	Sim	945bb30daf3802ed859d2da0fa0656b2
Anexo - Parecer 14 assinado	Sim	5ead2bb5824e1003c79642e1e7f1341e
Anexo - Publicacao dom n 1744 de 23 07 2025	Sim	24d8873d239e21d206303dafcdb6bbfb
Anexo - Termo de contrato rogerio lacerda	Sim	c5092c23cbc0e6cbca2599a72c7d7fb0
Análise jurídica da contratação	Não	
Autorização da autoridade competente	Não	
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Não	
Justificativa de preço	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Não	
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Não	

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 1 - Proposta e Anexos - ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES ME	Sim	c4a9b35cdeed2e2163dd1317ff92260b

João Pessoa, 25 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS
(Casa Manoel Dias Neto)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
CONTRATO Nº 11/2025
DISPENSA Nº 09/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS - PB E A EMPRESA
ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES – ME – CNPJ
Nº 11.103.448/0001-57, PARA OS SERVIÇOS
CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO
NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS-PB, Estado da Paraíba, CNPJ de nº 00.774.433/0001-02, com endereço situado na DR JOSE CELINO FILHO, 162, Centro, EMAS - PB, CEP: 58.763-000 - Paraíba, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. PEDRO ALVES DE MARIA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES – ME, cadastrada no CNPJ 11.103.448/0001-57, com endereço na Rua Francisco Macena nº 06 Brasília CEP: 58700-482, Patos –Estado - PB doravante denominada CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

- a) Este contrato decorre da DISPENSA 08/2025, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

- a) O presente contrato tem por objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, COM INFORMAÇÕES SOCIAIS, PREVIDÊNCIAS E FISCAIS NOS SISTEMAS, ESOCIAL, DCTF, MIT, EFD-REINF CP, EFD-REINF RET, DCTFWEB, DIRF, RAIS E OUTROS, COMO TAMBÉM O ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE DA EMPRESA JUNTO AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS – PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	ASSESSORIA CONTÁBIL AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, COM INFORMAÇÕES SOCIAIS, PREVIDÊNCIAS E FISCAIS NOS SISTEMAS, ESOCIAL, DCTF, MIT, EFD-	MÊS	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

Página 1 de 7

Av. Doutor José Celino Filho, 162, Emas - PB, 58763-000
CNPJ Nº. 00.774.433/0001-02






ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS
(Casa Manoel Dias Neto)

REINF CP, EFD-REINF RET, DCTFWEB, DIRF, RAIS E OUTROS, COMO TAMBÉM O ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE DA EMPRESA JUNTO AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS – PB				
TOTAL GLOBAL (R\$)				R\$ 24.000,00

b) Os serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento e proposta apresentada, DISPENSA Nº 09/2025 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- d) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- h) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- i) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- j) Deverá prestar os serviços utilizando equipamentos, eletrônicos, próprios e adequados.
- m) A equipe de pessoal para execução dos serviços será de responsabilidade da contratada.
- k) Encarregar-se com as despesas de encargos previdenciários, trabalhista, civil e comercial.
- l) Manter durante a execução contratual compatibilidade com regularidade fiscal e trabalhista.

Página 2 de 7

Av. Doutor José Celino Filho, 162, Emas - PB, 58763-000
CNPJ Nº. 00.774.433/0001-02



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS
(Casa Manoel Dias Neto)

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos do serviço.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA

- a) O presente contrato terá o valor global de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), sendo pago o valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).
- b) Será emitida nota fiscal, onde os pagamentos serão efetuados mensalmente, após o atesto da prestação dos serviços, acompanhado da respectiva documentação fiscal.
- c) O presente Contrato vigorará a partir da assinatura, até 23/07/2026, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
- d) os preços contratados serão firmes e irrevogáveis.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Página 3 de 7

Av. Doutor José Celino Filho, 162, Emas - PB, 58763-000
 CNPJ Nº. 00.774.433/0001-02



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS
(Casa Manoel Dias Neto)

- a) Os preços contratados poderão sofrer revisão contratual mediante fato que justifique.
- b) O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pelo IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- c) A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- d) Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- e) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- f) Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.
- g) O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.
- h) A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- i) O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.
- b) O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 14.133/2021.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Página 4 de 7

Av. Doutor José Celino Filho, 162, Emas - PB, 58763-000
 CNPJ Nº. 00.774.433/0001-02



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS
(Casa Manoel Dias Neto)

- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 8.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 8.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Câmara Municipal de Emas-PB, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 8.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: quando aplicada por órgão do Poder Legislativo, será de competência exclusiva do Presidente da Câmara.
- 8.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

Página 5 de 7

Av. Doutor José Celino Filho, 162, Emas - PB, 58763-000
 CNPJ Nº. 00.774.433/0001-02



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS
(Casa Manoel Dias Neto)

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.2.12. O não cumprimento das obrigações contratual implica em aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA - PRAZO PARA CONTRATO e EMPENHO:

- a) A Câmara Municipal de Emas -PB, no prazo de três (03) dias depois de efetivada e homologada a Dispensa de Licitação, convocará a Empresa para a assinatura do Contrato e posterior execução dos serviços mediante Empenho, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que seja feito de forma motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- a) O pagamento pelos serviços prestados será efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal idôneo, quais sejam, as notas fiscais correspondentes, visadas e datadas pelo fiscal do processo, neste caso, sendo retidas as alíquotas legais incidentes sobre a atividade, à cargo da Tesouraria
- b) A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância deste órgão, além da já estipulada

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- a) As despesas decorrentes do objeto da presente contratação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios: 01.010 CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS – 01 031 2002 2001 MANTER AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO – 3390.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes da referida dotação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- a) Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- b) Fica eleito o Foro da comarca de Piancó -PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Página 6 de 7

Av. Doutor José Celino Filho, 162, Emas - PB, 58763-000
 CNPJ Nº. 00.774.433/0001-02

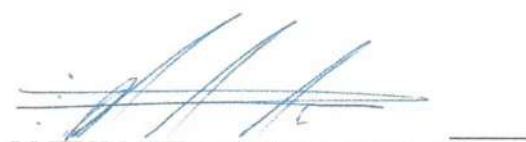


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS
(Casa Manoel Dias Neto)

c) Para firmeza e como prova de haver as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Emas-PB, 23 de julho de 2025.


PEDRO ALVES DE MARIA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE EMAS -PB


ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES - ME
CNPJ Nº 11.103.448/0001-57

Razão Social/Nome: ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES – ME
CNPJ/CPF (MF) nº 11. 103.448/0001-57
Endereço: Rua Francisco Macena nº 06 Brasília CEP: 58700-482
Cidade: Patos -Estado: PB
Fone: (83) 3400-0242 **E-mail:** previconcontabilidade@gmail.com



PROPOSTA DE PREÇOS

Em atendimento a solicitação da comissão de licitação informamos a seguir o nosso preço para contratação de empresa com prestação de serviços de Assessoria Contábil ao setor de recursos humanos, com informações Sociais, Previdências e fiscais nos sistemas, E-SOCIAL, DCTF, MIT, EFD-REINF CP, EFD-REINF RET, DCTFWEB, DIRF, RAIS E OUTROS, como também o acompanhamento da regularidade da empresa junto aos órgãos fiscalizadores, da CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS – PB.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa com prestação de serviços de Assessoria Contábil ao setor de recursos humanos, com informações Sociais, Previdências e fiscais nos sistemas, E-SOCIAL, DCTF, MIT, EFD-REINF CP, EFD-REINF RET, DCTFWEB, DIRF, RAIS E OUTROS, como também o acompanhamento da regularidade da empresa junto aos órgãos fiscalizadores.	Mês	12	2.000,00	24.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro mil reais)

PRAZO: 12 MESES

PAGAMENTO: MENSAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

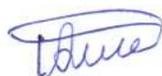
ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES
CNPJ: 11.103.448/0001-57
E-MAIL: previconcontabilidade@gmail.com
TEL. 83 3400-0242



Declaro expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Patos, 04 de Julho de 2025.


Rogerio Lacerda Estrela Alves
Representante Legal
CNPJ: 11.103.448/0001-57



ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES
CNPJ: 11.103.448/0001-57
E-MAIL: previconcontabilidade@gmail.com
TEL. 83 3400-0242



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2025 Edição N° 1744 – quarta-feira, 23 de julho de 2025. Pag.02/02

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

OBJETO: Aquisição de ar-condicionados para a rede municipal de educação de Emas–PB, através do convenio 059/2024 – Secretaria de Estado da Educação (SEE–PB). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00142/2025 - 23.07.25 – M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA - CNPJ 21.062.777/0001-50 - R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais)

Emas - PB, 23 de julho de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

OBJETO: Aquisição de ar-condicionados para a rede municipal de educação de Emas–PB, através do convenio 059/2024 – Secretaria de Estado da Educação (SEE–PB). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00143/2025 - 23.07.25 – K J DE M ANDRADE LTDA - CNPJ 49.385.374/0001-61 - R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)

Emas - PB, 23 de julho de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00025/2025

A Prefeitura Municipal de Emas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seguro veicular para da frota do município de Emas-PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto à Setor de Contratação, sediada na Rua Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, ou acessando: <http://emas.pb.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 28 de julho de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Emas - PB, 23 de julho de 2025

LIOVANIA GALDINO - Agente de Contratação

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS
(Casa Manoel Dias Neto)

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025
DISPENSA Nº 06/2025 - LEI 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CONTROLE DE PRESENÇA DIGITAL, SISTEMA DE VOTAÇÃO DIGITAL – INCLUSOS APLICATIVOS PARA TERMINAIS DE VOTAÇÃO – E CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE.

VENCEDORES:

EMPRESA: DATASHOP ASSESSORIA & TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 10.464.410/0001-47, com endereço a Rua Mancio Rodrigues, 166, Centro, Morada Nova – CE, CEP: 62.940-077.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais)

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do art. 71 § IV da Lei 14.133/2021 em consequência, fica convocado o vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos, da Lei 14.133/21 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Emas, 02 de junho de 2025.

PEDRO ALVES DE MARIA

Presidente da Câmara de Emas - PB

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Emas – PB.

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 06/2025

CONTRATADO: DATASHOP ASSESSORIA & TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 10.464.410/0001-47.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CONTROLE DE PRESENÇA DIGITAL, SISTEMA DE VOTAÇÃO DIGITAL – INCLUSOS APLICATIVOS PARA TERMINAIS DE VOTAÇÃO – E CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE

VALOR GLOBAL: 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2025.

PEDRO ALVES DE MARIA

PRESIDENTE DA CÂMARA DE EMAS – PB

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
DISPENSA Nº 09/2025 - LEI 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL AO SETOR DE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2025 Edição N° 1744 – quarta-feira, 23 de julho de 2025. Pag.02/02

RECURSOS HUMANOS, COM INFORMAÇÕES SOCIAIS, PREVIDÊNCIAS E FISCAIS NOS SISTEMAS, ESOCIAL, DCTF, MIT, EFD-REINF CP, EFD-REINF RET, DCTFWEB, DIRF, RAIS E OUTROS, COMO TAMBÉM O ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE DA EMPRESA JUNTO AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS – PB

VENCEDORES:

EMPRESA: ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES – ME, cadastrada no CNPJ 11.103.448/0001-57, com endereço na Rua Francisco Macena nº 06 Brasília CEP: 58700-482, Patos –Estado – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do art. 71 § IV da Lei 14.133/2021 em consequência, fica convocado o vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos, da Lei 14.133/21 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Emas, 21 de julho de 2025.

PEDRO ALVES DE MARIA

Presidente da Câmara de Emas - PB

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Emas – PB.

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 09/2025

CONTRATADO: ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES – ME – CNPJ Nº 11.103.448/0001-57

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMEPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, COM INFORMAÇÕES SOCIAIS, PREVIDÊNCIAS E FISCAIS NOS SISTEMAS, ESOCIAL, DCTF, MIT, EFD-REINF CP, EFD-REINF RET, DCTFWEB, DIRF, RAIS E OUTROS, COMO TAMBÉM O ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE DA EMPRESA JUNTO AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS – PB

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2025.

PEDRO ALVES DE MARIA

PRESIDENTE DA CÂMARA DE EMAS - PB



NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ROSILDO ALVES DE MORAIS		(mãe) MARIA SALETE LACERDA ALVES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/02/1982	IDENTIDADE (numero) 2476139 2ª VIA	Orgão emissor SSP	UF PB
CPF (numero) 008.330.824-50			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PROFESSOR JOSE ARAUJO			NUMERO 1016
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GUANABARA	CEP 58.701-340	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 5017
MUNICIPIO PATOS			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA VIDAL DE NEGREIROS			NUMERO 135
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO BRASÍLIA	CEP 58.700-330	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 5017
MUNICIPIO PATOS	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 6920601 Atividade secundária 9511800 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXX	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gereente) X <i>Rogério Lacerda Estrela Alves</i>			
DATA DA ASSINATURA 21/07/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO X <i>Rogério Lacerda Estrela Alves</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMER			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Neucyr Chaves Rolim</i> 21/07/09		AUTENTIK JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2009 SOB Nº: 25101128739 Protocolo: 09/013919-4, DE 22/07/2009 <i>Neucyr Chaves Rolim</i> NEUCYR CHAVES ROLIM SECRETARIA GERAL	
		14687	



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101128739		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ROSILDO ALVES DE MORAIS		(mãe) MÁRIA SALETE LACERDA ALVES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/02/1982	IDENTIDADE (número) 2476139 2ª VIA	Orgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 008.330.824-50			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA PROFESSOR JOSÉ ARAÚJO			NÚMERO 1016
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GUANABARA	CEP 58.701-340	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5017
MUNICÍPIO PATOS			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA VIDAL DE NEGREIROS			NÚMERO 135
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO BRASÍLIA	CEP 58.700-330	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5017
MUNICÍPIO PATOS	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 6920601 Atividade secundária 9511800 8599603 8599604 XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LOCAÇÃO DE SOFTWARES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA TREINAMENTO EM INFORMÁTICA TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XX:XXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11103448000157	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gereente) <i>Rogério Lacerda Estrela Alves ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 21/01/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rogério Lacerda Estrela Alves</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Giuseppe Marconi C. da Souza Julgador Singular 21/01/2010	AUTENT. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICADO O REGISTRO EM 22/01/2010 SOB Nº 20100012167 Protocolo: 10.0012167 DE 21/01/2010 Empresa: 25 1 0112873 9 <i>Neucyr Chaves Rolim</i> NEUCYR CHAVES ROLIM SECRETÁRIA GERAL		
	16* 3866		



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101128739		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ROSILDO ALVES DE MORAIS		(mãe) MARIA SALETE LACERDA ALVES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/02/1982	IDENTIDADE (número) 2476139 2 VIA	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 008.330.824-50			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PROFESSOR JOSE ARAUJO			NÚMERO 1016
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GUANABARA	CEP 58.701-340	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5017
MUNICÍPIO PATOS			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA HORACIO NOBREGA			NÚMERO 3003
COMPLEMENTO SALA 1	BAIRRO/DISTRITO BELO HORIZONTE	CEP 58.704-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5017
MUNICÍPIO PATOS	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 6920601 Atividade secundária 6202300 8599603 6209100 8599604 8219901 XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS TREINAMENTO EM INFORMÁTICA SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL FOTOCOPIAS, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVOXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/07/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11103448000157	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>Rogério Lacerda Estrela Alves - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 08/04/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rogério Lacerda Estrela Alves</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Roseana Marcela Coutinho de Souza</i> <i>Roseana Souza</i> 02/05/2013		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA PUBLIQUEI O REGISTRO EM 02/05/2013 SOB Nº 20130138250 Protocolo - 13/013825-8, DE 15/04/2013 Empresário 25101128739 ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES ME <i>Maria de Fátima V. Venancio</i> MARIA DE FÁTIMA V. VENANCIO SECRETÁRIA GERAL	

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de Patos – PB, nascido em 20/02/1982, Empresário, número do documento 008.330.824-50, residente e domiciliado no(a): RUA PROFESSOR JOSE ARAUJO 1016, MATERNIDADE, Patos - PB, CEP 58701-340 ; TITULAR da Empresa Individual ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES, com sede na Rua HORACIO NOBREGA, 3003, Sala 1, Bairro Belo Horizonte, Cidade Patos-PB, CEP 58704-000, inscrita no CNPJ nº 11.103.448/0001-57, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº 25101128739, assim resolve alterar dados de sua empresa individual conforme cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Altera o endereço da sede para a Rua Francisco Macena, N° 06, ANDAR PRIMEIRO SALA, Bairro Brasília, Cidade Patos-PB, CEP 58700-482.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital fica elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

CLAUSULA TERCEIRA: Por fim, permanecem inalteradas as cláusulas contratuais não modificadas pelas condições acima mencionadas;

E por estar justo e acertado, assina o presente instrumento, para que se produzam os Jurídicos e legais efeitos.

Patos-PB, 15 de Fevereiro de 2024

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00833082450	ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2024 10:06 SOB N° 20240494920.
PROTOCOLO: 240494920 DE 19/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402221667. CNPJ DA SEDE: 11103448000157.
NIRE: 25101128739. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/02/2024.
ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 1876092

Razão Social: ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES

Nome Fantasia:

CNPJ: 11.103.448/0001-57

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 6920-6/01 - Atividades de contabilidade (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Exerce no endereço), 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Exerce no endereço), 8219-9/01 - Fotocópias (Exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Exerce no endereço), 8599-6/03 - Treinamento em informática (Exerce no endereço)

Município: Patos **Endereço:** RUA FRANCISCO MACENA, 06, ANDAR PRIMEIRO SALA, BRASILIA

CEP: 58700482

Local e data: Município de Patos, quarta, 28 de fevereiro de 2024

Vencimento:

ADILSON DA SILVA SANTOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Observação

Código de Autenticidade: **24GC1NOBA6**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEONARDO GUEDES DOS SANTOS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que o Alvará – Licença para Localização e Funcionamento da empresa **ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES - Número: 1876092** (inscrita no CNPJ sob o n.º **11.103.448/0001-57**) – com **código de autenticidade: 24GC1NOBA6** - continua válido e regular.

Certifico por fim, que a ausência de validade para o Alvará de Localização e Funcionamento se fundamenta na revogação da Lei Complementar Municipal n.º 004/2017 e a repristinação da Lei Municipal n.º 3.541/2006 determinada pela Lei Complementar Municipal n.º 009/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Patos – PB, 24 de janeiro de 2025.

Tânia Maria Dantas Ramos
Auditora Fiscal de Tributos
Matrícula n.º 31549401.

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

DO ESTADO DA PARAÍBA



CATEGORIA: CONTADOR
NOME: RÓGERIO LACERDA ESTRELA ALVES
Nº DO REGISTRO: PB-007327/C-0



FILIAÇÃO: ROSILDO ALVES DE MORAIS
MARIA SALETE LACERDA ALVES

Rogério Lacerda Estrela Alves
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO: 28/02/1992
DIPLOMAÇÃO: 19/12/2012
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
CPF: 008.330.824-60
NATURALIDADE: PATOS-PB
RG: 2.476.139 SSP-PB
TÍTULO: TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO): UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ
Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 16 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.200/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/11/2014

Glaydeon Trajano Farias
PRESIDENTE DO CRC

DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
Patos-PB 26/01/2017 09:11:13
MARIA CECI QUEIROZ VILAR OLIVEIRA - Escrevente Autorizada [2017-005218] EMOL:R\$ 2,31 FARPEN:R\$ 0,27 FEPJ:R\$ 0,46 ISS:R\$ 0
SELO DIGITAL: AEM97200-PCTS *menin*
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DIP-93




2º OFÍCIO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Dinaldo Meeiros Wanderley, 174 - Centro
CEP: 54200-000 - Patos - Paraíba
Fone: (33) 3421-9223 - 3421-9220
Fax: (33) 3421-9229

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original Patos-PB apresentado. Em testemunho da verdade.
Patos-PB 18/03/2022 11:06:51
ZUETANIA MEDEIROS DE LUCENA - Escrevente Substituta
[2022-0038863] EMOL:R\$ 2,82 FARPEN:R\$ 0,34 FEPJ:R\$ 0,56 ISS:R\$ 0,14
SELO DIGITAL: AMR48369-2148
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
12 AGU 2002

2.476.139 28VIA

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES
Resilide Alves de Moraes
Maria Salete Lacerda Alves
Patos-PB 20.02.1982

Cert. Nano. 18461. Fis. 36v. Liv. A-17
Cart. Patos-PB
00833082A-50

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA PARAIBA

CATEGORIA: CONTADOR
NOME: ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES
FEIÇÃO: ROSILDO ALVES DE MORAIS
MARIA SALETE LACERDA ALVES

Nº DO REGISTRO: PB-00732703-0



ASSINATURA DO PROFISSIONAL

2º OFÍCIO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
Patos-PB 18/03/2022 11:06:51
ZUETANIA MEDEIROS DE LUCENA - Escrevente Substituta
[2022-003887] EMOL:R\$ 2,82 FARPEN:R\$ 0,34 FEPJ:R\$ 0,56 ISS:R\$ 0,14
SELO DIGITAL: AMR48369-NS81
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES

1029999008

2476139 SSP PB
008 330.824-50 20/02/1982

ROSELDO ALVES DE MORAIS
MARIA SALETE LACERDA ALVES

13/04/2025 08/05/2025

029999008

PATOS, PB 17/04/2015

08002178044
98030467438

DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Dinaldo Meeiros Wanderley, 174 - Centro
CEP: 54200-000 - Patos - Paraíba
Fone: (33) 3421-9223 - 3421-9220
Fax: (33) 3421-9229

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
Patos-PB 18/03/2022 11:06:51
ZUETANIA MEDEIROS DE LUCENA - Escrevente Substituta
[2022-003888] EMOL:R\$ 2,82 FARPEN:R\$ 0,34 FEPJ:R\$ 0,56 ISS:R\$ 0,14
SELO DIGITAL: AMR48370-VHIV
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.103.448/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/07/2009
NOME EMPRESARIAL ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES ME	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 85.99-6-03 - Treinamento em informática 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R FRANCISCO MACENA	NÚMERO 06	COMPLEMENTO ANDAR PRIMEIRO SALA
CEP 58.700-482	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	MUNICÍPIO PATOS
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO ROGERIOECOPLAN@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (83) 9919-0100		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/01/2025** às **09:36:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

1009

15 12 13 00 024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

O Empresário, ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES estabelecido na RUA VIDAL DE NEGREIROS nº 135, BRÁSÍLIA, CEP: 58.700-330, PATOS, PB, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

PATOS, 21 de Julho de 2009

Assinatura : *Rogério Lacerda Estrela Alves*

Nome do Empresário : ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 2104199
Neucyr Chaves Rolim
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/07/2009 SOB Nº: 20090139208
Protocolo: 097113920-8, DE 22/07/2009
Empresa: 25 1 0112873 9
ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES
Neucyr Chaves Rolim
NEUCYR CHAVES ROLIM
SECRETARIA GERAL

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.103.448/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/07/2009
NOME EMPRESARIAL ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES ME			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 85.99-6-03 - Treinamento em informática 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 82.19-9-01 - Fotocópias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R FRANCISCO MACENA	NÚMERO 06	COMPLEMENTO ANDAR PRIMEIRO SALA	
CEP 58.700-482	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROGERIOECOPLAN@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 9919-0100	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/01/2025** às **09:36:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES
CNPJ: 11.103.448/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:01:19 do dia 07/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2025.

Código de controle da certidão: **8CAD.4BB4.4319.666E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES
REGISTRO.....	: PB-007327/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.330.824-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 27/05/2025 as 09:44:09.

Válido até: 25/08/2025.

Código de Controle: 1647.7888.7543.6746.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 1751.FEC2.11CE.5F50

Emitida no dia 27/05/2025 às 09:53:46

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 11.103.448/0001-57

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.103.448/0001-57

Certidão n°: 36285274/2025

Expedição: 27/06/2025, às 08:49:55

Validade: 24/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.103.448/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA DE RECEITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 27/06/2025

Contribuinte: ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES - ME		
Localização: FRANCISCO MACENA, 06, CASA - Bairro: BRASILIA PATOS, CEP: 58700-482		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES - ME		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
11.103.448/0001-57	00	1876092
Código Atividade: 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE		
Validade: 26/08/2025		
Observações: (Cad. Mercantil)		
VIA INTERNET		
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.html>

F2A96D70B476C00C74BC9AC8603C6E2FC1EBF28D



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 11.103.448/0001-57

Razão Social: ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES

Nome Fantasia: ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES

Certidão emitida às 08:51 de 04/07/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **v8RL.XPIV**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.103.448/0001-57
Razão Social: ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES
Endereço: R VIDAL DE NEGREIROS 135 / BRASILIA / PATOS / PB / 58700-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2025 a 15/07/2025

Certificação Número: 2025061606381616949920

Informação obtida em 26/06/2025 09:38:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa PREVICON ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. 11.103.448/0001-57 com escritório regional á Rua Horácio Nóbrega, 3003 –Patos – PB, prestou serviços de contabilidade e assessoramento técnico e administrativo a **Câmara Municipal de Cacimba de Areia**– PB durante os exercícios de 2013, 2014 e 2015; tendo como responsável técnico o contador o Sr. ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES, CRC N° 007327, CPF N°. 008.330.824-50, com pleno êxito e eficiência os serviços contratados, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela citada Empresa Foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone tecnicamente.

Cacimba de Areia – PB, 17 de Junho de 2015.



Jose Gonsalves Neto

José Gonsalves Neto
Presidente

<p>DINAMÉRICO WANDERLEY SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL</p> <p><small>Av. DONALDO MEDEIROS WANDERLEY TABELÃO</small> <small>Edifício Graden Wanderley 1ª Subdivisão</small> <small>Centro Graden Wanderley 2ª Subdivisão</small></p>	<p><small>Av. Estácio Pessoa, 174 - Centro CEP 56700-020 - Patos - Paraíba Tel: (83) 3421-2725 Fax: (83) 3421-6020</small></p>
<p>Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:..... JOSE GONSAVES NETO.....</p> <p>Em test.da verdade. Patos-PB 19/06/2015 10:13:29 ZULETANIA MEDEIROS DE LUCENA - CAIXA [2015-013664]ENOL:R\$ 47,75 FARPEN:R\$ 0,23 FEPJ:R\$ 0,23</p> <p>SELO DIGITAL: AB047435-V5D1</p> <p><small>Confira a autenticidade em: https://colodigital.tpb.jus.br</small></p>	





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa PREVICON ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. 11.103.448/0001-57 com escritório regional á Rua Horácio Nóbrega, 3003 –Patos – PB, prestou serviços de confecção do arquivo digital com digitalização das despesas da **Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas**– PB durante os exercícios de 2013 a 2016; tendo como responsável técnico o contador o Sr. ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES, CRC N° 007327, CPF N°. 008.330.824-50, com pleno êxito e eficiência os serviços contratados, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela citada Empresa Foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone tecnicamente.

Cajazeirinhas – PB, 08 de Novembro de 2016.

DINAMÉRICO
WANDERLEY


Cristovão Amaro da Silva Filho
Prefeito Constitucional

	DINAMÉRICO WANDERLEY SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL R. BENEDITO MENEZES WANDERLEY, 17 - JARDIM 14080-000	Av. Estácio Pessoa, 174 - Centro CEP 56700-009 - Patos - Paraíba Tel: (83) 3421-7775 Fax: (83) 3421-8828
Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....		
CRISTOVÃO AMARO DA SILVA FILHO.....		
Em test. da verdade. Patos-PB 20/02/2017 14:47		
VILHA DE LUCENA MORAIS - ESCRITURARIA		
[2017-003843]EJNDL:R# #9,23 FARPEN:R# 0,27 FEFOR:R# 1,85 ISS:R#		
SELO DIGITAL: AES05976-MPU1		
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br		





ESTADO DA PARAIBA
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE CACIMBAS
 CNPJ: 11.203.325/0001-98 RUA TERTO CUNHA, 26, CACIMBAS - PB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa PREVICON ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. 11.103.448/0001-57 com escritório regional á Rua Horácio Nóbrega, 3003 –Patos – PB, Prestou serviços contábeis na assessoria ao setor de Recursos humanos, com as informações em GFIP, RAIS, DIRF, DCTF Como também o acompanhamento da regularidade da empresa junto aos órgãos fiscalizadores. **Instituto de Seguridade Social do Município de Cacimbas – PB** durante o exercício de 2013,2014, 2015 2016 e 2017; tendo como responsável técnico o contador o Sr. ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES, CRC N° 007327, CPF N°. 008.330.824-50, com pleno êxito e eficiência os serviços contratados, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela citada Empresa Foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone tecnicamente.

Cacimbas – PB, 22 de Maio de 2017.

Dimas da Cunha de Lima
Presidente

Dimas da Cunha de Lima
Diretor Presidente
IMCA

DINAMÉRICO WANDERLEY		OFÍCIO DE NOTAS	
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL		REGISTRAR * DINAMÉRICO WANDERLEY	
RUA RINALDO MEDEIROS WANDERLEY TABELÃO		Av. Luciano Medeiros, 174 - Patos	
Eduardo Guedes Wanderley 1º Substituto		CEP 56700-218 - Patos - Paraíba	
Gustavo Guedes Wanderley 2º Substituto		Tel.: (83) 3425-7715	
		Fax: (83) 3425-8020	
Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....		Fone: (83) 3425-2736	
DIMAS DA CUNHA DE LIMA*****		Fax: (83) 3425-6020	
*****		(11) 3425-7715	
Em test.da verdade. Patos-PB 07/04/2020 10:26:09			
ZUETANIA MEDEIROS DE LUCENA - ESCRIVENTE			
T2020-005911JEMOL:R\$ 10,22 FARPEN:R\$ 0,30 FEPJ:R\$ 2,09 ISS:R\$ 0,51			
SELO DIGITAL: AJ253400-R7U0			
Confira a autenticidade em https://selodigital.tpb.org.br			



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
CNPJ: 01.612.690/0001-00 Rua Severino Soares costa- S/N

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que o contabilista Sr. ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES, inscrito no CRC N° 7.327, CPF N°. 008.330.824-50 e RG N° 2.476.139 2° via, com escritório regional situado na Rua Horácio Nóbrega, 3003, cidade Patos = PB, prestou serviços de contabilidade pública e assessoramento técnico e administrativo a **Prefeitura Municipal de São Bentinho** – PB durante o período de 2013 a 2018; com pleno êxito e eficiência os serviços contratados, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pelo citado contador. Foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone tecnicamente.

SÃO BENTINHO – PB, 10 de Janeiro de 2018.


Giovana Leite Cavalcanti Olímpio
Prefeita Constitucional



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
 CNPJ: 01.612.684/0001-45 Rua Raimundo Silva Nº 301 CENTRO Passagem
 CEP: 58.734-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 11.103.448/0001-57 com escritório regional á Rua Horácio Nóbrega, 3003 –Patos – PB, prestou serviços de Contabilidade e Assessoramento Técnico e Administrativo com as informações em **GFIP, RAIS, DIRF, DCTF a Prefeitura Municipal de Passagem**– PB durante os exercícios de 2013 á 2020; tendo como responsável técnico o contador o Sr. ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES, CRC Nº 007327, CPF Nº. 008.330.824-50, com pleno êxito e eficiência os serviços contratados, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela citada Empresa Foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone tecnicamente.

Passagem – PB, 30 de Dezembro de 2020.


 Alexandre Silva Martins
 Secretário de Finanças
 CPF: 022.168.514-69

DINAMÉRICO WANDERLEY
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Rua DINALDO MENEZES WANDERLEY, TABELÃO - Edina Gusdin Wanderley - 2ª Substituta - Gustavo Gusdin Wanderley - 3ª Substituta

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
 ALEXANDRE SILVA MARTINS.....
 Em test.da verdade. Patos-PB 04/08/2021 09:54:01
 ZULETANIA MEDEIROS DE LUCEANA - Escrevente Substituta
 [2021-016391]EMOL:R\$ 10,47 FARPEN:R\$ 0,31 FEPJ:R\$ 2,09 ISS:R\$ 0,52
 SELO DIGITAL: ALW05019-EVB4
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>





GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
 CNPJ: 01.612.684/0001-45 Rua Raimundo Silva Nº 301 CENTRO Passagem
 CEP: 58.734-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 11.103.448/0001-57 com escritório regional á Rua Horácio Nóbrega, 3003 –Patos – PB, prestou serviços de Contabilidade e Assessoramento Técnico e Administrativo com as informações em **GFIP, RAIS, DIRF, DCTF** a **Prefeitura Municipal de Passagem**– PB durante os exercícios de 2013 á 2020; tendo como responsável técnico o contador o Sr. ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES, CRC Nº 007327, CPF Nº. 008.330.824-50, com pleno êxito e eficiência os serviços contratados, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela citada Empresa Foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone tecnicamente.

Passagem – PB, 30 de Dezembro de 2020.

DINAMÉRICO
WANDERLEY

Magno Silva Martins
 Prefeito Constitucional

<p>DINAMÉRICO WANDERLEY SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL <small>RA. DONALDO MEDEIROS WANDERLEY TABELÃO 1º Substituto Edina Guadalupe Wanderley 2º Substituta Genivaldo Guadalupe Wanderley 3º Substituto</small></p> <p>Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:..... MAGNO SILVA MARTINS..... Em test.da verdade. Patos-PB 04/08/2021 09:53:05 ZUETANIA MEDEIROS DE LUCENA - Escrevente Substituta [2021-016390]EMDL:R\$ 10,47 FARPEN:R\$ 0,31 FEPEJ:R\$ 2,09 ISS:R\$ 1,52 SELO DIGITAL: ALM05018-RMVA Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br</p>	<p><small>Av. Epitácio Pessoa, 174 - Centro CEP 58750-920 - Patos - Paraíba Tel.: (83) 3421-2725 Fax: (83) 3421-8828</small></p> <p style="text-align: center;">28 OFÍCIO DE NOTAS Fone: (83) 3421-2735 Fax: (83) 3421-8020 Patos - PB</p>
---	---



CNPJ: 08.885.287/0001-96

Rua Lourenço Dantas, SN Centro - Catingueira – PB CEP: 58.715-000

E-MAIL: prefeitura@catingueira.pb.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que o Contabilista o Sr^o Rogerio Lacerda Estrela Alves, inscrito no CRC/PB-007327/O-0, CPF Nº: 008.330.824-50, RG Nº: 2.476.139, SSP-PB, com escritório regional a Rua Hórcio Nobrega, 3003 na cidade de Patos – PB, Prestou Serviços Técnicos Especializados na Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública, Informações Sociais, Previdências e Fiscais nos sistemas E-SOCIAL, DCTF, DCTFWEB, DIRF, RAIS E OUTROS. À **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA, Gestão 2022**, planejando, elaborando e acompanhando a gestão fiscal, até a decisão final dos atos e fatos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e outros órgãos fiscalizadores., com pleno êxito e eficiência os serviços contratados, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone tecnicamente.

Catingueira – PB, 29 Dezembro de de 2022.

Suélio Felix de Alencar
Prefeito Constitucional





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

CNPJ: 08.886.947/0001-53

Endereço: Rua Tenente Irineu Lacerda, 84 Curral Velho -PB.

CEP: 58.990-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que o contabilista Sr^o. **Rogério Lacerda Estrela Alves**, inscrita no CRC n^o **7.327**, CPF n^o, **008.330.824-50** e RG n^o **2.476.139**, SSP-PB com escritório regional, CNPJ:**11.103.448/000157** situado á Rua Horácio Nóbrega, 3003 -Patos - PB, prestou serviços técnicos contábeis na assessoria ao setor de recursos humanos, com as informações em , E-SOCIAL, DCTF, DCTFWEB, DIRF, RAIS E OUTROS como também o acompanhamento da regularidade da empresa junto aos órgãos fiscalizadores, confecção do arquivo digital com a digitalização de todas as despesas, licitações e outros documentos necessários com concessão de uso de software de busca de documentos capturem. **À Prefeitura Municipal de Curral Velho- PB** gestão de 2021 à 2022; com pleno êxito e eficiência aos serviços contratados, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela citada Empresa Foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone tecnicamente.

Curral Velho- PB, 30 de Dezembro de 2022.

DINAMÉRICO
WANDERLEY

Tacio Samuel Barbosa Diniz
Tacio Samuel Barbosa Diniz

Prefeito Constitucional

DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
R. DINALDO MEDEIROS WANDERLEY - Edifício Guadalupe Wanderley - Câmara Guadalupe Wanderley - 1ª Substitua
TABELÃO

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
NOTAS
Fone: (33) 3421-2725
Fax: (33) 3421-8020
Patos-PB

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
TACIO SAMUEL BARBOSA DINIZ*****
Em test, da verdade. Patos-PB 26/01/2023 11:48:43
ZUETANIA MEDEIROS DE LUCENA - Escrevente Substituta
[2023-001981]EMDL:R\$ 12,50 FARPEN:R\$ 0,38 FEPTJ:R\$ 2,50 ISS:R\$ 0,63
SELO DIGITAL: ANY58943-76AP

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA**

CNPJ: 08.607.012/0001-90 PRAÇA JOÃO PESSOA, 31 CENTRO SANTA RITA - PB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa Rogerio Lacerda Estrela Alves, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. **11.103.448/0001-57** com escritório regional á Rua Francisco Macena, N° 06 - Brasília Cidade de Patos - PB, prestou serviços técnicos especializados na área de Contabilidade Pública planejando, elaborando Serviços de Informações Sociais, Previdências e fiscais nos sistemas E-SOCIAL, DCTF, DCTFWEB, DIRF, RAIS e outros, como também o acompanhamento da regularidade da empresa junto aos órgãos fiscalizadores, gestão 2021 à 2024, tendo como responsável técnico, o Contador Sr. **ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES**, inscrito no **CRC/ PB N° 7.327**, CPF **N° .008.330.824-50**, com pleno êxito e eficiência os serviços contratados, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela citada Empresa Foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone tecnicamente.

Santa Rita - PB, 31 de Dezembro de 2024.

Jackson Alvino da Costa
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

CNPJ: 08.886.947/0001-53

Endereço: Rua Tenente Irineu Lacerda, 84 Curral Velho -PB.

CEP: 58.990-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa Rogerio Lacerda Estrela Alves, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. **11.103.448/0001-57** com escritório regional á Rua Francisco Macena, N° 06 - Brasília Cidade de Patos - PB, prestou serviços técnicos especializados na área de Contabilidade Pública planejando, elaborando Serviços de Informações Sociais, Previdências e fiscais nos sistemas E-SOCIAL, DCTF, DCTFWEB, DIRF, RAIS e outros, como também o acompanhamento da regularidade da empresa junto aos órgãos fiscalizadores, gestão 2021 à 2024, tendo como responsável técnico, o Contador Sr. **ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES**, inscrito no **CRC/ PB N° 7.327**, CPF **N° .008.330.824-50**, com pleno êxito e eficiência os serviços contratados, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela citada Empresa Foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone tecnicamente.

Curral Velho - PB, 31 de Dezembro de 2024.

Tácio Samuel Barbosa Diniz
Prefeito Constitucional



CEP: 58278-000 - Ja Rua Augusto Luna, 45 - Centro

CEP: 58278-000 - Jacaraú - PB

(83) 98234-8905

prefeituramunicipaldejacarau@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa Rogerio Lacerda Estrela Alves, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. **11.103.448/0001-57** com escritório regional á Rua Francisco Macena, N° 06 - Brasília Cidade de Patos - PB, prestou serviços técnicos especializados na área de Contabilidade Pública planejando, elaborando Serviços de Informações Sociais, Previdências e fiscais nos sistemas E-SOCIAL, DCTF, DCTFWEB, DIRF, RAIS e outros, como também o acompanhamento da regularidade da empresa junto aos órgãos fiscalizadores, gestão 2021 à 2024, tendo como responsável técnico, o Contador Sr. **ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES**, inscrito no **CRC/ PB N° 7.327**, CPF **N° .008.330.824-50**, com pleno êxito e eficiência os serviços contratados, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela citada Empresa Foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone tecnicamente.

Jacaraú - PB, 31 de Dezembro de 2024.

Elias Costa Paulino Lucas
Prefeita Constitucional



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
CNPJ: 01.612.690/0001-00 Rua Severino Soares costa- S/N

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa Rogerio Lacerda Estrela Alves, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. **11.103.448/0001-57** com escritório regional á Rua Francisco Macena, N° 06 - Brasília Cidade de Patos - PB, prestou serviços técnicos especializados na área de Contabilidade Pública planejando, elaborando Serviços de Informações Sociais, Previdências e fiscais nos sistemas E-SOCIAL, DCTF, DCTFWEB, DIRF, RAIS e outros, como também o acompanhamento da regularidade da empresa junto aos órgãos fiscalizadores, gestão 2021 à 2024, tendo como responsável técnico, o Contador Sr. **ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES**, inscrito no **CRC/ PB N° 7.327**, CPF **N° .008.330.824-50**, com pleno êxito e eficiência os serviços contratados, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela citada Empresa Foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone tecnicamente.

São Bentinho - PB, 31 de Dezembro de 2024.

Monica dos Santos Ferreira
Prefeita Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/08/2025 às 12:06:13 foi protocolizado o documento sob o Nº 103356/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Emas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Alves de Maria.

Número do Contrato: 000000112025

Data da Publicação: 23/07/2025

Data da Assinatura: 23/07/2025

Data Final do Contrato: 23/07/2026

Valor Contratado: R\$ 24.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, COM INFORMAÇÕES SOCIAIS, PREVIDÊNCIAS E FISCAIS NOS SISTEMAS, ESOCIAL, DCTF, MIT, EFD-REINF CP, EFD-REINF RET, DCTFWEB, DIRF, RAIS E OUTROS, COMO TAMBÉM O ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE DA EMPRESA JUNTO AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS PB

Contratado (Nome): ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES ME

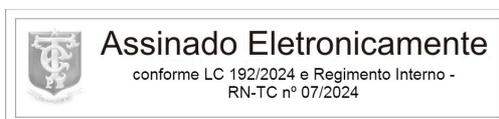
Contratado (CNPJ): 11.103.448/0001-57

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 2

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	24d8873d239e21d206303dafcdb6bbfb
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	3ea8f9279041d65a70d41ca684a85efe
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Não	
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	c5092c23cbc0e6cbca2599a72c7d7fb0
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 13 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 95443/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Emas**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/08/2025 às 12:06h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 103356/25 ao Documento 95443/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 95443/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	51 - 59	c5092c23cbc0e6cbca2599a72c7d7fb0
Comprovante de publicidade	60 - 61	24d8873d239e21d206303dafcdb6bbfb
Comprovantes de regularidade da contratada	62 - 93	3ea8f9279041d65a70d41ca684a85efe
RECIBO PROTOCOLO	94	b9980824f39c32636f1e483d327285c1

João Pessoa, 13 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB